

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ CNPJ nº: 83.211.417/0001-20.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 955510

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Nº da Autorização: 023/2023.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – LUCIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SOUSA EIRELI – ME.

Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL TRACATEUA – BRAGANÇA, TIPO INTERURBANA CODIGO 030303, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999, a Lei de Criação da ARCON/PA e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa máxima: R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

Foro: Belém-PA

Data da assinatura: 31/03/2023.

Eurípedes Reis da Cruz Filho

Diretor Geral – ARCON-PA.

Protocolo: 955102

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Nº da Autorização: 36/2023.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL MARABÁ – SÃO FELIX DO XINGU (VIA BR155), TIPO INTERURBANA CÓDIGO 066120, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa máxima: R\$ 192,77 (Cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

Foro: Belém-PA

Data da assinatura: 15/06/2023.

Eurípedes Reis da Cruz Filho

Diretor Geral – ARCON-PA.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Nº da Autorização: 37/2023.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL SANTARÉM – ALTAMIRA (CASTELO DOS SONHOS), TIPO INTERURBANA CÓDIGO 041002, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa máxima: R\$ 350,74 (Trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

Foro: Belém-PA

Data da assinatura: 15/06/2023.

Eurípedes Reis da Cruz Filho

Diretor Geral – ARCON-PA.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Nº da Autorização: 38/2023.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL SANTARÉM – ITAITUBA, TIPO INTERURBANA CÓDIGO 041201, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa máxima: R\$ 139,96 (Cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

Foro: Belém-PA

Data da assinatura: 15/06/2023.

Eurípedes Reis da Cruz Filho

Diretor Geral – ARCON-PA.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Nº da Autorização: 39/2023.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL BELÉM – SANTARÉM (VIA ALÇA VIÁRIA), TIPO INTERURBANA CÓDIGO 019114, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa máxima: R\$ 533,18 (Quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

Foro: Belém-PA

Data da assinatura: 15/06/2023.

Eurípedes Reis da Cruz Filho

Diretor Geral – ARCON-PA.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Nº da Autorização: 40/2023.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL BELÉM – SANTANA DO ARAGUAIA (VIA ALÇA VIÁRIA), TIPO INTERURBANA CÓDIGO 010701, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa máxima: R\$ 282,62 (Duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

Foro: Belém-PA

Data da assinatura: 15/06/2023.

Eurípedes Reis da Cruz Filho

Diretor Geral – ARCON-PA.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Nº da Autorização: 41/2023.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL BELÉM – SANTANA DO ARAGUAIA (VIA BR010), TIPO INTERURBANA CÓDIGO 019113, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa máxima: R\$ 320,63 (Trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

Foro: Belém-PA

Data da assinatura: 15/06/2023.

Eurípedes Reis da Cruz Filho

Diretor Geral – ARCON-PA.

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Nº da Autorização: 42/2023.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL ITAITUBA – NOVO PROGRESSO, TIPO INTERURBANA CÓDIGO 058080, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa máxima: R\$ 128,31 (Cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

Foro: Belém-PA

Data da assinatura: 15/06/2023.

Eurípedes Reis da Cruz Filho

Diretor Geral – ARCON-PA.